LEI N.° 5.368, DE 01 DE JUNHO DE 2007

INSTITUI O DIA 11 DE OUTUBRO COMO O DIA MUNICIPAL DO COMERCIANTE AUTÔNOMO

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de outubro como o "Dia Municipal do Comercinate Autônomo".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de junho de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES